



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
FORO DE PRESIDENTE EPITÁCIO
2ª VARA

Av. Presidente Vargas, 131, ., Centro - CEP 19470-000, Fone: (18) 2146-1311, Presidente Epitacio-SP - E-mail: epitacio2@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1592819-20.2022.8.26.0224**
 Classe - Assunto: **Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins**
 Autor: **Justiça Pública**
 Réu: **DAVID DE SOUZA**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça: **MAURICIO DE SOUZA OHMAYE (22930)**

Tramitação prioritária

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 481.2024/006866-4 dirigi-me ao endereço: Rua Ribeirão Pires, 135 fds, casa 1 - Jardim Caiubi, nesta Comarca em 06/07 às 14:55 h e aí sendo, DEIXEI DE INTIMAR DAVID DE SOUZA, posto que verifiquei que no imóvel, a Srª Neidejane reside na casa da frente e seu genro Rafael de Carvalho reside nos fundos, sendo o réu desconhecido para ambos. Desta forma, devolvo o presente para os devidos fins de direito, ficando no aguardo de novas deliberações. O referido é verdade e dou fé. Itaquaquecetuba, 25 de julho de 2024.

Número de Cotas: 1

19/06



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

FORO DE PRESIDENTE EPITÁCIO

2ª VARA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 131, Presidente Epitacio-SP - CEP
19470-000

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1592819-20.2022.8.26.0224**
 Classe – Assunto: **Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins**
 Documento de Origem: **Comunicação de Prisão em Flagrante, Comunicação de Prisão em Flagrante, Comunicação de Prisão em Flagrante - 2324911/2022 - 05º DELEGACIA DA DISE - DENARC, 28922585 - 05º DELEGACIA DA DISE - DENARC, 2324911 - 05º DELEGACIA DA DISE - DENARC**
 Autor: **Justiça Pública**
 Réu: **DAVID DE SOUZA**

Réu Preso

Tramitação prioritária

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carolina Estrela De Oliveira Sacchi Molina**

Vistos.

Fls. 472: Considerando que o réu mudou de endereço sem comunicar ao juízo, dou-o por intimado para os fins do mandado de fls. 466 na data da certidão do senhor meirinho.

Certifique-se o prazo e expeça-se certidão de dívida ativa (CDA) para cobrança pela Fazenda Pública do Estado (devendo ser observados os comunicados nº 1303/2019, 2455/2019 e 196/2020).

Caso necessário, a serventia deverá certificar inexistência do CPF do réu nos autos e nos termos do Comunicado Conjunto nº 2455/2019 (CPA nº 2017/42290), realizar a pesquisa no sistema Infojud. Se infrutífera a pesquisa, juntar nos autos o print da Consulta.

Após, nada mais havendo a ser deliberado, arquivem-se os autos, com as anotações e comunicações de praxe.

Int.

Presidente Epitacio, 26 de agosto de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**